

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 90-64

Assunto *Crédito suplementar de R\$200.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovado em 6/11/64 - Inf. Sr. Manoel Lamas*

Segunda Discussão *aprovado em 6/11/64 - Inf. Sr. Manoel Lamas*

Redação Final *deferida*

Observações: *Sr. Manoel Lamas, Sr. Oliveira*  
*6/11/64 - Inf. Sr. Manoel Lamas*

*Regimes Urgentes em 6/11/64 - Inf. Sr. Manoel Lamas*

Secretaria da Câmara Municipal, em

689/64



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 29 de outubro de 1964.

N.º CM-365/64.

Exmo. Sr.

CLÍMPIO FERREIRA CINTRA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei que versa sobre a abertura de um crédito de Cr. \$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), complementar à verba 141 - 8.13.0 - Pessoal Fixo - Exação e Fiscalização Financeira, item V - Serviços extras, substituições, férias, etc., do orçamento vigente.

Esclareço a Vv. Excias. que a verba a ser suplementada, item V, destina-se ao pagamento de funcionários da Tesouraria, por serviços extraordinários, e que se tornou insuficiente, havendo, pois, necessidade da suplementação solicitada.

Servirá como recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 30-0.14.1 - Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", no corrente exercício, devidamente comprovado pela Contadoria Municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos seus dignos Pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal

Às Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30 / 10 / 1964

Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI nº 90-64

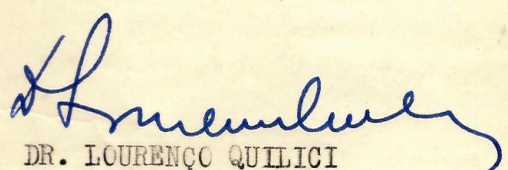
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$. 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) suplementar a verba 141 - 8.13.0 - Pessoal Fixo - Exação e Fiscalização Financeira - Item V - Serviços extras-substituições, férias, etc., do orçamento vigente.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação, já verificado na verba 80 - 0.14.1 - Imposto de Transmissão "Inter Vivos", no presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer

Nada tem a Opôr, o projeto é legal, opinio  
pela sua aprovação

Sala das Comissões - 31/10/64

Hafiz Ali Chedid - Presidente

Alencar - 31-10-64

Orlando Bruno - 31-10-64

Voto

Como a verba é para pagar os funcionários  
estou de pleno acôrde.

S. Comissão 4/11/64

Sturboffer



Comissão de Justiça e Redação

Vendo a p[er]m[issa]

em 6.11.64

Caro [nome]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

*Deito, seu pela sua aprovação.*  
*R. 6.11.64*  
*José Arcanjo*  
*P.C.F.O. - 6.11.64*

*Deito de acordo.* *6/11/64*  
*Flávio Oliva Chediak, Presidente*

*De acordo em 6-11-1964*  
*Luiz Carlos de Oliveira*

*De acordo com projeto*  
*[Signature]*  
*M.C.F.O. - 6.11.64*